

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 303

Suspende a execução e os efeitos da Lei Municipal n.º 3.300, de 19 de março de 2002.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos da Lei Municipal n.º 3.300, de 19 de março de 2002, que "Institui normas de segurança às agências lotéricas", face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 70007301922, datada de 28 de junho de 2004, que a declarou inconstitucional.


Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

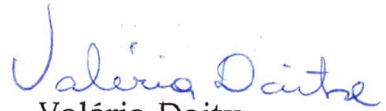
Esteio, 14 de julho de 2004.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:


Fladimir Costella,
Presidente.


Arioli César Vieira do Prado,
Vice-Presidente.


Jane Krahe,
1ª Secretária.


Valéria Daitx,
2ª Secretária.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260 - 120
Fone: (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458 - 3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97